



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 163/2022, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2022.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Tomazini Servicos De Saúde Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **26.060.472/0001-23**, com sede na Avenida do Comércio, Centro, na Cidade de Rodeio Bonito – RS, neste ato representado pela Sra. **Luana Paula Tomazoni**, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 77, na cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 023.131.320-99, inscrito no Registro geral sob o nº 7097749498, expedida pela SJS/RS, registrado no Conselho Regional de CRFa7 sob N.º 10103, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir parcialmente, de forma amigável, o CONTRATO Nº 163/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 163/2022, é com fulcro na sua cláusula décima segunda, letra “b” do referido contrato e no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, os serviços de que trata o objeto do Contrato Administrativo nº 163/2022, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes aos serviços, objeto do item 03 do Contrato Administrativo nº 163/2022, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito – RS, 28 de fevereiro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA PAULA TOMAZINI
Data: 05/03/2025 21:48:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tomazini Serviços de Saúde Ltda
CNPJ: 26.060.472/0001-23
CONTRATADA

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.03.06 09:17:40 -0300
PAULO
DUARTE:34437282191

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO RIGHI
Data: 07/03/2025 07:59:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: 1º _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA NICKHORN
Data: 06/03/2025 15:28:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____

Documento assinado digitalmente
ICP Brasil LEONARDO ZATTI
Data: 06/03/2025 09:18:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423